



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 11358/2020
Cód. Verificador: D2GI

Pag 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 903108 - DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 82.887.829/0001-12
Endereço: RUA MANOEL DE ARZAO, nº 97 **CEP:** 89.249-000
Cidade: Itapoá **Estado:** SC
Bairro: SAO JOSE
Fone Res.: (047) 32271116 **Fone Cel.:** (49) 9999.5023
E-mail: docasajardim@yahoo.com.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 719 - RECONSIDERAÇÃO
Data/Hora Abertura: 14/10/2020 11:15
Previsão: 29/10/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Requerente

FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Assunto: Reconsideração - Indeferimento impugnação edital - Tomada de Preço nº 21/2020

De: Doca <docasajardim@yahoo.com.br>

Data: 14/10/2020 07:50

Para: Protocolo - Tributação <protocolo@itapoa.sc.gov.br>

Prezada Sra. Fernanda,

Na data de hoje (13/10) a presente empresa interessada no certame, protocolou junto ao site da Prefeitura pedido de impugnação ao edital da tomada de preço nº 21/2020, o qual fora indevidamente indeferido pela Comissão julgadora, pela suposta intempestividade.

Todavia, entendemos que houve um erro de interpretação por parte da Comissão, uma vez que conforme fundamentado pela mesma, o prazo fatal para interposição de recurso **é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.**

Logo, considerando que o art. 110 da lei 8.666/93 dispõe que na contagem de prazo excluir-se-á o dia do início (15/10) e incluir-se-á o do vencimento (13/10), não restam dúvidas que o recurso ora interposto é tempestivo.

Portanto, requer-se que a respeitável Comissão reconsidere o indeferimento do recurso, e proceda a devida análise da matéria para que se proceda o devido processo administrativo, sem maiores prejuízos as partes envolvidas.

No mais, em caso de dúvidas estamos à inteira disposição!
Atenciosamente

Doca Obras e Serviços

Rua Manoel de Arzão, Caixa Postal 25 - São José

89.249-000 - Itapoá - Santa Catarina

Telefone: (47) 3227- 1116.



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 11358/2020

Requerente: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP 903108
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: RECONSIDERAÇÃO
Data Abertura: 14/10/2020
Previsão Conclusão: 29/10/2020

Observação de Encerramento

Prezados, conforme depreende-se do Edital:

9. DOS RECURSOS (ART. 40, INCISO XV):

[...]

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

[...]

9.10. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

Têm-se da Lei Federal nº8.666/93, in verbis:

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

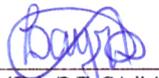
Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Portanto fica INDEFERIDO o pedido pela sua intempestividade sendo que data correta seria até 09/10/2020 para protocolo de impugnação.

Atenciosamente.

Parecer: Indeferido
Data Encerramento: 14/10/2020

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Requerente


LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)